



PREÂMBULO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 09/2015

PROCESSO Nº 16/2015

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/08/2015, a partir das 14h00min

LOCAL: SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ

OBJETO: SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (CELULAR) E INTERNET MÓVEL

1 – DA CONVOCAÇÃO

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ**, com sede à Avenida Manoel Ribas, 2281, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro e sua equipe de apoio, designada nos termos da Portaria nº 26/2007, de 03 de Setembro de 2007, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará Licitação, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL"**, do tipo **"MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)"**, regida pela Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, com alterações nos Decretos nº 3693/2000 e nº 3748/2001 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e pelas condições estabelecidas neste edital, a qual se subordina esta Autarquia, **no dia 25 de agosto de 2015, às 14h00m**, em sessão única, desde que atendidas as especificações técnicas constantes do presente edital e demais documentos pertinentes à presente licitação poderão ser examinados no site do Conselho <http://www.cropr.org.br>.

2 – DO OBJETO

2.1 - O presente Pregão Presencial tem por objeto selecionar a proposta de Menor Preço (Maior Desconto), para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel (celular) e internet móvel**, conforme especificado no Anexo I do presente Edital.

2.2 - O valor médio com gasto contratado para prestação de serviços de telefonia móvel (celular) e internet móvel, atualmente é de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mensais**, considerando os últimos 12 meses.

3 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços prestados e atestados pela fiscalização do contrato serão pagos pelo CRO/PR até o 10º (décimo) dia seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes. A Autarquia efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto) ou depósito, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente. Os recursos orçamentários serão os provenientes das dotações estabelecidas pela Lei 4.324/64, devidamente regulamentada pelo Decreto 68.704/71, e que compõe o seu orçamento para o exercício de 2015, sob a **6.2.2.1.1.01.04.04.004.004 - Serviços de Internet e Telefonia em Geral**, cuja dotação de custeio foi aprovada pela Reunião Plenária nº 735 de 20 de agosto de 2014.

4 – DA MOTIVAÇÃO



A presente licitação faz-se necessária para atender as necessidades do Conselho Regional de Odontologia do Paraná, sendo indispensável para o bom desempenho das funções do CRO/PR a aquisição dos serviços de telefonia móvel e internet móvel.

5- EDITAL E ANEXOS

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser examinados no site do Conselho <http://www.cropr.org.br>.

6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste certame licitatório as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, desde que tenham atividade econômica e técnica, compatíveis com o objeto licitado.

6.2 - Restrições à participação:

1. É vedada a participação direta ou indireta na Licitação, de empresas que tenham em seu quadro, funcionários e ou dirigentes que atuem de forma direta ou indireta em Conselhos de Odontologia;
2. De empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade e regularidade fiscal;
3. Empresas estrangeiras sem sede no país;
4. Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos da administração pública federal ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
5. A inobservância das vedações anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1 - A licitante poderá apresentar-se através de pessoa credenciada, representante legal, procurador ou titular.

7.2 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante, deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

7.3 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento (ANEXO II deste Edital) que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e demais alterações eventualmente existentes, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



8 – DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

8.1 - O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ - CRO/PR, ora denominado órgão licitador, torna público que **até às 13h30m do dia 25 de agosto de 2015**, em sua sede administrativa sita à Avenida Manoel Ribas, 2281, Mercês, Curitiba, Paraná, **receberá a documentação e propostas através de protocolo na secretaria da sede - para a execução dos serviços objeto do presente edital.**

8.2 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

8.3 - A proponente deverá entregar ao Pregoeiro, no local, na data e na hora fixados neste edital, a proposta composta de 2 (dois) envelopes distintos:

- a) ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS;
- b) ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO;

8.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechado e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO ÓRGÃO LICITADOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015 - CRO/PR
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 25/08/2015

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO ÓRGÃO LICITADOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015 - CRO/PR
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
DATA: 25/08/2015

8.5 - Serão aceitas propostas enviadas pelo correio.

8.6 - Após o horário estabelecido neste edital nenhuma proposta será recebida.

8.7 - A proposta e documentos deverão ser escritos em língua portuguesa e não deverão conter rasuras.

9 – DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

São partes integrantes deste edital os seguintes elementos:

- ANEXO I - OBJETO;
- ANEXO II - CREDENCIAMENTO (MODELO);
- ANEXO III - PROPOSTA;
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO;
- ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.

10 - PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

10.1 A PROPOSTA (Anexo III deste Edital) – que deverá ser obrigatoriamente preenchida datilograficamente ou processada em computador pela licitante, nos espaços e colunas



adequados, constando todos os dados ali requeridos, de forma clara, sem omissões, ressalvas ou correções, irregularidades ou defeitos de linguagem que dificultem ou confundam o julgamento. Deve ainda estar datada e assinada pelo representante legal na última folha e rubricada nas demais folhas e anexa.

10.2 O proponente deverá preencher, na Proposta, todos os campos daquele documento em que constem as indicações preenchimento obrigatórias, informando na proposta qual é o preço global total do ITEM, fixo e irrevogável, expressos em moeda nacional corrente, com no máximo 03 (três) casas decimais, *para fornecimento e instalação CIF-CURITIBA/PR*.

10.3 Não serão aceitos documentos anexados à Proposta em papel fax-smile, bem como, não serão considerados, os documentos cujas cópias estejam ilegíveis, no todo ou em parte.

10.4 Poderão ser desclassificadas as propostas das licitantes que:

- a) contêm rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento;
- b) não atendam aos requisitos exigidos no Edital e seus anexos;
- c) não apresentem documentos nos termos exigidos neste Edital e seus anexos;

10.5 Nos preços oferecidos deverão estar incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais, os relativos a transporte, encargos, impostos, acessórios, taxa de administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro e ainda, lucro, insumos, de modo que o objeto desta licitação será entregue no CRO/PR, livre e desembaraçado, pronto para o uso a que se destina.

10.6 Na proposta deverá conter a declaração de que a licitante **concorda e aceita de forma integral todos os termos e condições contidas neste Edital e seus ANEXOS**.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

• 11.1 O envelope de nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO – DEVERÁ conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, os seguintes documentos:

- 11.1.1 Contrato Social da Licitante (consolidado) com última alteração;
- 11.1.2 Certidão negativa de tributos federais;
- 11.1.3 Certidão negativa de tributos estaduais;
- 11.1.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 11.1.5 Alvará Municipal de funcionamento;
- 11.1.6 Certidão negativa do FGTS;
- 11.1.7 CND – Instituto Nacional do Seguro Social ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- 11.1.8 Declaração de representação, com procuração juntada, ou quando sócio a indicação do nome deste (se lhe forem conferidos os poderes).
- 11.1.9 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de acordo com modelo **(anexo IV)**;



11.1.10 Declaração de que inexistem fatos impeditivos para a contratação com a Administração Pública;

11.1.11 **Declarar a licitante que está, por primeiro, de pleno acordo** com todas as exigências da presente licitação; de que, por segundo, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações nela constantes, inclusive as do termo de contrato anexo; de que, por terceiro, por fim, pode atender ao Conselho-proponente a partir da adjudicação.

• **Caso algum proponente não se fizer presente ou não ser representado por preposto legalmente constituído na forma acima, poderá juntar no "Envelope nº 1" - "DOCUMENTAÇÃO" - "DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO" e ao prazo respectivo, concordando em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório. Assim a Comissão passará a abertura dos envelopes de proposta dos licitantes habilitados.**

2. O Envelope "B" (cor pardo) com a indicação – "Processo CRO-PR - 016/2015 – Pregão Presencial n. 009/2015" deverá conter **a proposta em papel timbrado da licitante**, e, ao final, datada e assinada pelo seu representante legal, sem emendas, rasuras ou ressalvas, omissões ou entrelinhas, com prazo de validade não inferior a trinta dias da data marcada para abertura:

- Declarar que a proposta ofertada corresponde **ao preço total**, inclusive com impostos já embutidos, livres de qualquer outra despesa ou custo, salvo se por força de Lei houver recomendações de descontos;
- Deverá explicitar a garantia de atendimento, sempre que requisitada;

11.7 **Um atestado de capacidade técnica** fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando a sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão.

11.8 Os documentos enumerados nos subitens 11.1, 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6 e 11.7, **poderão ser apresentados:** em sua via original, por meio de fotocópia autenticada por cartório competente **ou por servidor** desta Autarquia ou por impressão via Internet, cuja autenticidade será verificada em "site" próprio do Órgão Expedidor.

11.9 A autenticação feita por servidor deste Conselho será feita nas dependências desta Autarquia, antes do horário para protocolo.

11.10 O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12. DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1 A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:



12.1.1 No horário estabelecido no subitem 8.1 deste Edital o Pregoeiro declarará aberta a sessão para realização do pregão, quando então dará início aos trabalhos anunciando o recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentação, regularmente entregues na secretaria da sede, pelos licitantes e em seguida solicitará aos licitantes presentes que lhe sejam apresentados os credenciamentos e a identificação dos representantes dos licitantes, encerrando-se neste momento, o recebimento de credenciamentos.

12.1.2 Analisados os credenciamentos apresentados, o Pregoeiro anunciará aos presentes as condições desses documentos, os poderes, os limites de participação de cada licitante.

12.1.3 Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes, que, após minuciosa análise quanto ao atendimento das exigências editalícias, deliberará sobre a desclassificação daquelas consideradas desconformes com o Edital e seus anexos e daquelas cujo(s) preço(s) seja(m) superior(es) à de menor preço acrescida de 10% (dez por cento) sobre o seu valor, ordenando-as para a participação na apresentação de lances.

12.1.4 Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por meio de sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

12.1.5 Classificadas e ordenadas às propostas, o Pregoeiro dará início à disputa entre os licitantes, por meio de lances verbais e em voz alta, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, a partir do credenciado pela licitante que apresentou o maior preço dentre as classificadas e as demais licitantes, registrando os lances ofertados e reordenando-os.

12.1.6 A desistência, por parte do credenciado de qualquer das licitantes participantes em ofertar lance, quando convocado pelo Pregoeiro para fazê-lo, implica na sua exclusão da etapa de lances verbais, prevalecendo na disputa o seu último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

12.1.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço global mensal/Anual. Os lances **não poderão ser inferiores a R\$ 40,00 (quarenta reais)**. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o *preço unitário do item*.

13. DO JULGAMENTO

13.1. O julgamento será procedido da seguinte forma:

13.1.1 O critério de julgamento será o menor PREÇO GLOBAL.

13.1.2 No momento em que os credenciados das licitantes classificadas desistirem da apresentação de lances verbais, observada a ordem estabelecida no subitem 13.1.5 deste Edital, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.



13.1.3. Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base na estimativa de custo constante do processo e decidirá motivadamente a respeito.

13.1.4. Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

13.1.5. No caso de haver apenas uma oferta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e desde que seu preço proposto seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

13.1.6. Encerrada a etapa de oferta de lances por parte das licitantes e analisada a proposta da licitante de menor preço e, tendo esta atendido todas as condições editalícias, o Pregoeiro abrirá o envelope de nº 2 (DOCUMENTAÇÃO), da licitante classificada em primeiro lugar, que, após análise da documentação apresentada, achada de conformidade com as exigências do Edital, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação.

13.1.7. Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições exigidas no Edital, seja na proposta ou na documentação de habilitação, o pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

13.1.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter melhor preço na aquisição ou contratação de serviços.

13.1.9. Da sessão do pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



14.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 - A adjudicação será sobre o *objeto licitado*.

14.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

14.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

14.7.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto ao Conselho Regional de Odontologia do PARANÁ;

14.7.3 - as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede do CRO, na Avenida Manoel Ribas, 2281 - Mercês - Curitiba/PR, no horário de expediente, das 09:00h às 17:00h;

14.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

15. DO INÍCIO E VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

15.1 - A vigência do presente Termo será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado o prazo, conforme determinado pela Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante acordo entre as partes, limitada a 60 meses;

15.2 - A contratação será formalizada através de Contrato, parte integrante deste Edital;

15.3 - A licitante vencedora deverá comparecer na sede do Conselho Regional de Odontologia do Paraná, localizado na Avenida Manoel Ribas, 2281 - Mercês - Curitiba/PR, no horário das 09:00h às 17:00h, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a data da publicação da Homologação/Adjudicação na Imprensa Oficial do Estado ou comunicado pessoalmente dando ciência do ato, para assinar o termo contratual, sob pena de perda do direito de contratação.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

18.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação, conforme subitem 5.1.9 do Edital;

18.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e conseqüente aceitação.

16.2 - Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

16.3 - Constatadas irregularidades no objeto do presente, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A o atraso e a inexecução parcial ou total da obrigação assumida, caracterizarão seu descumprimento e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

17.1.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;

17.1.2 multas;

17.1.2.1. a multa será aplicada à razão de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da obrigação.

17.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

17.1.3 rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao Conselho Regional de Odontologia do Paraná, na razão de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação;

17.1.4 suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CRO/PR, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.1.5 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

17.2 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Licitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.3 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

17.4 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública será aplicada àqueles que:

17.4.1 cometer fraude fiscal;

17.4.2 apresentar documento falso;

17.4.3 fizer declaração falsa;

17.4.4 comportar-se de modo inidôneo;

17.4.5 não retirar ou assinar o contrato no prazo estabelecido;

17.4.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;

17.4.7 não mantiver a proposta.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição, devidamente assinadas por seus subscritores, a ser enviada à sede administrativa sita à Avenida Manoel Ribas, 2281 - Mercês - Curitiba/PR, Paraná, no horário de expediente, das 09:00h às 17:00h.



18.2 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro**, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico contabilidade@cropr.org.br.

18.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no site do CRO/PR: www.cropr.org.br.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida ao proponente pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

19.2 Na hipótese de não haver expediente nos dias estabelecidos para a prática de quaisquer atos pertinentes a esta licitação, serão eles adiados, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação expressa do Pregoeiro.

19.3 A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

19.5 Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior, em dia de expediente do CRO/PR.

19.6 Após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.7 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como, solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.8 É vedada à licitante retirar sua documentação, proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.

19.9 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

19.10. É vedado à adjudicatária a sub-contratação parcial ou total do objeto da presente licitação, sem a prévia autorização do CRO/PR.

19.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e deverá ser anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



19.12. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e/ou propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

19.14. Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestados pelo Pregoeiro do CRO/PR, na Avenida Manoel Ribas, 2281 - Mercês - Curitiba/PR, das 09hs30min. até às 17hs00min., de segunda a sexta feira, pelo FAX (41) 3025.9509 ou e-mail contabilidade@cropr.org.br, respeitados os horários e dias acima indicados.

Curitiba, 05 de agosto de 2015.

ELTER FLAVIO RABELO
Pregoeiro do Conselho Regional
de Odontologia do Paraná



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015
PROCESSO Nº 16/2015
LICITAÇÃO - CRO/PR - MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)
SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (CELULAR) E INTERNET MÓVEL**

ANEXO I

O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de telefonia móvel (celular) e de internet móvel, conforme características abaixo.

O prazo máximo para o fornecimento dos serviços e aparelhos é de até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

1 - Características mínimas para telefonia móvel:

1.1 cobertura mínima: Em todo território Nacional;

1.2 plano para, no mínimo, 6.500 minutos (4.500m para ligações locais e 2.000m para interurbanos) por mês (considerando o total de linhas);

1.3 quantidade de linhas **estimadas: 40**

1.3.1 de imediato serão solicitadas 30 linhas, o restante será solicitado quando necessário (sem a cobrança das linhas em espera);

1.4 minutos excedentes em até 25% do total de minutos devem ter o mesmo custo por minuto do contrato (conforme Lei 8666/93, art. 65, §1º);

1.5 tarifa zero local entre as linhas do grupo;

1.6 tarifa zero regional entre todos os DDD's (do grupo) do Paraná para 30 das 40 linhas do grupo.

Está permitido a subcontratação ou consórcio para a realização de chamadas VC2 e VC3.

1.7 Aproveitamento do mesmo numero, através de portabilidade.

1.8 Em caso de excedente dos minutos acordados, não poderá cobrar valores diferentes dos apresentados, deverá manter a mesma tarifa.

2 - Características mínimas para internet móvel:

2.1 quantidades de aparelhos (modem) e planos para uso em notebook: 5 (cinco), todos com as mesmas características abaixo;

2.1.1 de imediato serão solicitadas 3 aparelhos (modem 4G em comodato), o restante será solicitado quando necessário (sem a cobrança dos aparelhos/linhas em espera);

2.2 coberturas mínimas: Em todo o território Nacional, admitida a cobertura por diferentes tecnologias conforme a região;

2.3 velocidade média nominal do plano de 3Mbps, admitidas variações conforme mudanças de tecnologias que fazem a cobertura das diferentes regiões;

2.4 transferências de dados (consumo estimado de dados): Ilimitada



Tanto para telefonia quanto para internet móvel, as propostas devem observar as características mínimas solicitadas.

3 – Descrição dos aparelhos;

3.1 - **3 aparelhos Smartphone** - Através de comodato, por um período de 12 meses, a partir da assinatura do contrato.

3.2 **Configuração mínima:** Sistema Operacional: Android / Windows Phone / IOS / Black Berry OS / Tecnologia: 3G / Bluetooth: Sim (com compartilhamento de conexão) / Câmera: 2MP / Câmera Frontal: 0.3MP / Filmadora: 800x448 pixel / GPS: Sim / Processador: 1.2GHZ Dual Core / Memória Interna: 8GB / Memória RAM 1GB / Tela: 4" / Banda: Quadband (850/900/1800/1900 MHZ) / EDGE: Sim / GPRS: Sim / Recursos de som: Player de áudio e Rádio FM / Memória expansível: Sim / Recursos de chamada: Discadas, Perdidas e Atendidas / Toques: Personalizados e Polifônicos / Alerta vibratório: Sim / Viva-voz: Sim / Agenda: Sim / Bateria: 1560 Mah / Alimentação: Bateria / Acompanha: Bateria, Carregador, Manual do usuário, Certificado de garantia, Aparelho / Garantia mínima do Fornecedor: 12 meses contra defeitos de fabricação / Aparelhos com fabricação mínima 2014.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015
PROCESSO Nº 16/2015
LICITAÇÃO - CRO/PR - MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)
SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (CELULAR) E INTERNET MÓVEL**

ANEXO II

CRENCIAMENTO (MODELO)

AO

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ

Avenida Manoel Ribas, 2281 - Mercês - Curitiba/PR

Att. Sr. PREGOEIRO

Prezado Senhor,

Pela presente, eu _____, Carteira de
Identidade nº _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____,
representante legal da Licitante: _____

CRENCIO o(a) Senhor (a): _____

_____ / _____ / _____	_____ / _____ / _____	
nome completo	estado civil	
_____ / _____ / _____	_____ / _____ / _____	
naturalidade	nacionalidade	CPF
_____ / _____ / _____	_____ / _____ / _____	
céd. identidade/órgão expedidor	residência	
_____ / _____ / _____	_____ / _____ / _____	
telefone	profissão	

a quem confere amplos poderes para representar nossa empresa junto a esse Órgão em todos os atos e reuniões relativos à licitação em referência, conferindo-lhe poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar atas, rubricar documentações e propostas de licitantes, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Por ser verdade firmo a presente.

Curitiba, de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo (com o nome e cargo do signatário)
do representante legal da empresa licitante
(reconhecer firma)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015
PROCESSO Nº 16/2015
LICITAÇÃO - CRO/PR - MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)
SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (CELULAR) E INTERNET MÓVEL**

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

I – Identificação da empresa emitente					
Nome da empresa					
CNPJ:				Data:	
Endereço:		Email:		Telefone:	
item	DESCRIÇÃO	QTDE	Qtde Estimada Mensal	VALOR MENSAL (R\$) * <i>com impostos</i>	VALOR TOTAL ANO (R\$)
1	Consumo estimado VC1 Móvel - Fixo		1500		
2	Consumo estimado VC1 Móvel mesma Operadora		1500		
3	Consumo estimado VC1 Móvel Outra Operadora		1500		
4	Consumo estimado VC2 Móvel - Fixo		500		
5	Consumo estimado VC2 Móvel mesma Operadora		500		
6	Consumo estimado VC2 Móvel Outra Operadora		500		
7	Consumo estimado VC3 Móvel - Fixo		200		
8	Consumo estimado VC3 Móvel mesma Operadora		150		
9	Consumo estimado VC3 Móvel Outra Operadora		150		
10	Assinatura para telefones móveis	40			
11	Cartão sim (chip)	40			
12	Pacote de dados Internet Móvel, com consumo estimado mensal de 3Gb. Caso a consumo estimado seja integralmente consumida, esta permitida a redução de velocidade de tráfego, mas vetada a cobrança de Mb excedente	30			
TOTAL					

Serviço	Descrição	Valor – R\$
Telefonia	Tarifa zero regional entre 30 linhas do grupo	
	Tarifa zero local entre 10 linhas do grupo	
	Minuto local para telefone fixo	
	Minuto local para celular da mesma Operadora	
	Minuto local para celular de outra Operadora	
	Minuto interurbano para ligações Estaduais da CONTRATANTE para telefone fixo	
	Minuto fora da área da CONTRATANTE para celular da mesma Operadora (intermunicipal)	
	Minuto fora da área da CONTRATANTE para celular de outra Operadora (Nacional)	
	Minuto fora da área da CONTRATANTE para telefone fixo (Interestadual)	
	Minuto fora da área da CONTRATANTE para celular da mesma Operadora (Nacional)	
	Minuto fora da área da CONTRATANTE para celular de outra Operadora (Nacional)	



Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Validade: 60 dias

Prazo de instalação e entrega: 15 dias corridos

_____, _____ de _____ de 2015.
Assinatura do Representante Legal



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015
PROCESSO Nº 16/2015
LICITAÇÃO - CRO/PR - MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)
SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (CELULAR) E INTERNET MÓVEL**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa Licitante:

CNPJ da Empresa Licitante:

Em atendimento ao disposto no subitem 13.6 do Edital Pregão Presencial nº 09/2015, declaramos, sob as penas da lei, que nesta empresa não há trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho atribuído a, ou realizado por, menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Local e Data:

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TELEFONIA MÓVEL(CELULAR) E INTERNET E
MÓVEL, EM QUE FIRMAM O CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ E.*

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, autarquia de Direito Público, instituído pela Lei n. 4.324, de 14 de abril de 1964, e Regulamentada pelo Decreto n. 768.704, de 03 de junho de 1971, com sede à Avenida Manoel Ribas, 2281- Mercês, na cidade de Curitiba(PR), por seu presidente, Dr. Roberto Eluard da Veiga Cavali, brasileiro, Cirurgião Dentista, portador da cédula de identidade nº e inscrito no CPFMF sob o nº e a empresa ..., com CNPJ ..., e sede na Rua ..., na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada por ..., a seguir denominada **Contratada**, que em razão da proposta vencedora do **Pregão Presencial nº 09/2015, Processo nº 16/2015**, já Homologado e Adjudicado pelo senhor Presidente, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ receberá da Contratada os seguintes serviços:

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para com a execução do objeto da presente licitação, sendo que a presença da fiscalização desta Autarquia não diminui ou exclui essa responsabilidade.

2.2 A CONTRATADA é a única responsável em qualquer caso por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Contratante pelo ressarcimento ou indenização devidos.

2.3. Todo serviço mencionado no objeto será executado sob responsabilidade direta da CONTRATADA.

2.4. Correrão por conta da CONTRATADA:



- 2.4.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação dos serviços, objeto desta licitação;
- 2.4.2. As contribuições devidas a Seguridade Social;
- 2.4.3. Todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumento e demais despesas necessárias
- 2.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no objeto deste contrato, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- 2.6. Indenizar a CONTRATANTE, ou terceiros, por danos que lhe causar em decorrência de culpa na execução deste contrato;
- 2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 09/2015.
- 2.8. Não transferir ou ceder o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 - Deve o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ fiscalizar o que for necessário para o bom cumprimento do Contrato, bem como realizar o pagamento da forma expressa neste contrato.

4. DO INÍCIO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - A vigência do presente Termo será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado o prazo, conforme determinado pela Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante acordo entre as partes, limitada a 60 meses.

5. DO PAGAMENTO

5.1 - Os serviços prestados e atestados pela fiscalização do contrato serão pagos pelo CRO/PR até o 10º (décimo) dia seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes.

5.2 - Não poderá ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

5.3 - Em havendo a ocorrência de glosa ou dúvida, esta será imediatamente comunicada por ofício e mediante protocolo de recebimento à Contratada, restando o pagamento suspenso até a retificação da fatura, não correndo nesse período e nessas hipóteses, qualquer multa ou juros contra o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ;



5.4 - Nenhum pagamento será liberado à Contratada sem que esta prove ao CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, a sua regularidade com a contribuição social relativa ao sistema de Seguridade Social - INSS -, e com o "Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS", respeitando-se, porém, o prazo de validade das certidões negativas que apresentou e que deverá renovar regularmente.

6. DAS PENALIDADES

6.1 - Dar-se-á a responsabilização da Contratada caso atue com culpa, incida em mora, deixe de cumprir, total ou parcialmente, com as obrigações assumidas, ou que venha a infringir preceitos legais;

6.2 - A aplicação de sanções à Contratada far-se-á segundo a gravidade da falta cometida e mediante o devido processo legal pela garantia do contraditório, ultimando-se sem prejuízo de outras penalidades, da eventual decisão de rescisão contratual e do ressarcimento dos danos emergentes ao CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ;

6.3 - Serão, a juízo do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, aplicadas à **Contratada**, em caso de positivação de inexecução ou mora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor bruto da última fatura satisfeita no caso de negligência ou descumprimento do serviço que lhe for solicitado dentro dos prazos fixados;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor bruto do faturamento do mês anterior no caso de reincidência da negligência, de mora no cumprimento dos prazos que lhe foram fixados, ou de qualquer outra prestação que era devida, tenha fundo culposo, doloso ou revestida de má-fé, e,

d) Suspensão do direito de licitar com o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ seja em período de até dois anos, seja em definitivo, com a sua respectiva declaração de inidoneidade;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ.

6.4 - As penalidades pecuniárias serão sempre consideradas dívidas líquidas e certas sendo calculadas sobre o valor global do presente instrumento, ficando o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ autorizado a descontá-las dos pagamentos que restarem pendentes entre as partes, ou, ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente contrato como título executivo extrajudicial;



6.5 - O prazo de defesa e de eventual recurso da Contratada será de cinco dias, contados de sua regular intimação do que se consigna contra ela;

6.6 - A rescisão contratual ocorrerá nas hipóteses legais, e caso a Contratada reste contumaz em sua negligência ou que a sorte da irregularidade no cumprimento esteja levando o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ a intoleráveis prejuízos à sua atividade administrativa, apurando-se as perdas e danos;

6.7 - Caracterizam-se como estorvos e embargos ao CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, sucessivas faltas de informação do andamento dos serviços contratados bem como a demora habitual na entrega das informações, entre outras hipóteses;

7. - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do contrato é de R\$ (), e que irá **onerar a dotação orçamentária corrente, sob números: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.004 - Serviços de Internet e Telefonia em Geral.**

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A tolerância ou não exercício, pelo CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, de quaisquer direitos a ele assegurado neste Contrato ou na lei em geral não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo o Contratante exercitá-los a qualquer tempo;

8.2 - Para qualquer intimação ou oficiamento que se fizer necessário pelo CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ à Contratada, servirá de substitutivo o telegrama a empresa com cópia integral do texto expedido e termo de aviso de recebimento do destinatário, por seus prepostos, pelo serviço de correios;

8.3 - O presente Contrato poderá ser alterado ou modificado mediante Termo Aditivo, desde que respeitado o Edital de Licitação e as disposições legais, ou unilateralmente pelo CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, para a melhor adequação técnica a seus interesses, assegurando-se a Contratada todos os direitos de intangibilidade no equilíbrio-econômico da obrigação e na natureza da prestação, nos termos da Licitação;

8.4 - Fica eleito o foro da Seccional da Justiça Federal em Curitiba, para resolver quaisquer questões relativas ao presente Contrato, que resta firmado em 2 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, a fim de ser posteriormente, para sua eficácia, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 61, da Lei Federal 8.666, para publicação resumida na imprensa oficial.

8.5 - Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele transcritos fossem, para todos os efeitos legais, todo conteúdo do Edital e seus ANEXOS do Processo Licitatório nº 16/2015, Pregão Presencial nº 09/2015 e a Proposta da CONTRATADA.



Curitiba(PR), de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ
ROBERTO ELUARD DA VEIGA CAVALI - CD
PRESIDENTE

CONTRATADO

Testemunhas: 1) _____

2) _____